



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO JARDINOPOLIS MADEIRAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e JARDINOPOLIS MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 39.984.057/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Concorrência 2/2021, homologado em 01/03/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL, SENDO UM BARRACÃO COM ÁREA DE 600,00 m², situado em parte do Lote Rural nº 267 da Seção Ouro, matrícula do Imóvel no ORI de Chapecó-SC nº 72.770, com área total de 24.200,00m² (Lote com área de 6.725,60m²), com localização na Rodovia SC 159, saída para União do Oeste, no Município de Jardinópolis-SC, de acordo com croqui/mapa.

1.2 - ANTERAÇÕES ADITIVADAS:

1.2.1 - O presente aditivo altera a Razão social de MARCOS MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA para JARDINÓPOLIS MADEIRAS LTDA e altera o sócio administrador responsável pela assinatura desta contratação, conforme solicitação da empresa e aprovação do Conselho de desenvolvimento econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.084/21 de 18 de março de 2021.

1.2.2 - Através de requerimento apresentado pela empresa assinado pelo novo sócio administrador, solicitando a devolução de 500 (quinhentos) metros quadrados da área total concedida (sem benfeitoria), com a justificativa de não utilizar toda a área. A devolução foi aprovada pelo conselho de desenvolvimento econômico, passando a vigorar o objeto do contrato como:

“CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL, SENDO UM BARRACÃO COM ÁREA DE 600,00 m², situado em parte do Lote Rural nº 267 da Seção Ouro, matrícula do Imóvel no ORI de Chapecó-SC nº 72.770, com área total de 24.200,00m² (Lote com área de 6.225,60m²), com localização na Rodovia SC 159, saída para União do Oeste, no Município de Jardinópolis-SC, de acordo com croqui/mapa”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 04 de agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

JAKSOM NATAL CASTELLI
JARDINOPOLIS MADEIRAS LTDA
Contratada

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contratos